

**CONTRATO Nº. 003/2021-MP/PA****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a Empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.501.293/0001-12, estabelecida à Rua do Bosque, nº 820, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01.136.000, telefones: (81) 3073-2401/99429-6695, E-mail: naedja@shoppingjuridico.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **PABLO LEO PEDUZZI**, portador do RG nº G130457 ODIREXEX, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.908.238-30, e **JEANE ELISABETE AVELAR**, portadora do RG nº 59.114.291-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 830.143.301/91, ambos brasileiros e residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao **Processo nº 122/2020 – SGJ-TA – Protocolo nº 21230/2020**, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993, 8.883/94 e 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, da assinatura da Biblioteca Digital Proview, com 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo contratado, composto por 1234 (um mil, duzentos e trinta e quatro) livros digitais, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

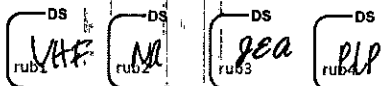
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de **15/01/2021**, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Departamento Financeiro do Ministério Público pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.874,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco: **ITAÚ, Agência nº 1012, Conta-Corrente nº 57385-1**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do atesto pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, devendo o pedido de pagamento ser instruído com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

4.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ**, conforme decreto estadual nº 877, de 31/03/2008.





- 4.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no BANCO BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 4.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 4.2. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.
- 4.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
- 4.4. A CONTRATADA deve encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 4.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 4.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 4.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 4.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 4.4.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
 - 4.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.
- 4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 4.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

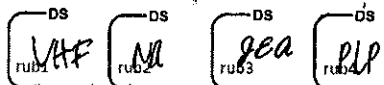
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

Tx = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1. A liberação de acesso à base de dados ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.
- 5.2. Garantir a todos os servidores do MP/PA até 50 (cinquenta) acessos simultâneos, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, somente durante a validade do contrato.
- 5.4. A assinatura tem validade de 12 (doze) meses.
- 5.3. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado, através dos e-mails relacionamentolegal@thomson.com e morelli@thomsonreuters.com ou pelo telefone (11) 3803-7920.
- 5.5. Para fins deste contrato, é considerado produto o acesso por meio eletrônico, não exclusivo e intransferível, a conteúdo publicado pela Thomson Reuters.





CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.149 – 4.8760 – Governança e Gestão;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Manter a base de dados atualizada;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da Internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VI – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

VII – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

IX – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

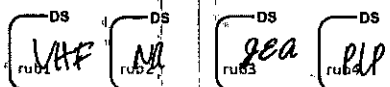
X – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XI – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº. 122/2020-SGJ-TA (Protocolo nº. 21230/2020);

XII – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XIII – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

XIV – Comunicar por escrito a Contratante, quando houver a necessidade de realizar as manutenções corretivas ou preventivas na Biblioteca Digital;



XV – Disponibilizar até 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo da Biblioteca Digital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;

V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.2. O Contratante concorda com o Código de Conduta e Ética nos negócios da Thomson Reuters, disponível no website http://media.corporateir.net/Media_files/IROL/76/76540/conduct/COBC_Portuguese.pdf e compromete-se a pautar todas as suas atividades no referido Código de Ética.

10.3. O Contratante não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local referente a este Contrato, incluindo sem se limitar ao FCPA (lei norte-americana contra atos de corrupção) e UK Anti-Bribery (lei inglesa contra atos de corrupção).

10.4. O Contratante não será considerado "proprietário de uma cópia" e não terá direitos de fazer adaptações em qualquer uma das Licenças, Acessos, Produtos, Serviços ou Materiais da Thomson Reuters.

10.5. O Contratante não poderá remover ou ocultar qualquer aviso de direitos de propriedade dos Serviços, nem incluir esses avisos em qualquer cópia que lhe seja permitido fazer.

Parágrafo único: A Contratada, Editora Revista dos Tribunais Ltda., empresa do grupo Thomson Reuters, detém toda a propriedade e direitos sobre a propriedade intelectual contida nas Licenças, Acessos, Produtos e Serviços, inclusive nas melhorias e desenvolvimentos, a qualquer tempo implementadas, assim como sobre os materiais da Thomson Reuters. As Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e os Materiais da Thomson Reuters estão sujeitos à proteção em conformidade com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis, e disposições seguintes:

a) Os direitos concedidos sob este Contrato são os únicos direitos que a Thomson Reuters concede com relação a Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e Materiais da Thomson Reuters e não há qualquer licença implícita nas Licenças, Acessos, Produtos, Serviços ou Materiais da Thomson Reuters, ou em qualquer outra informação, documentação, registro, produto ou bem (ou qualquer parte, parcela ou aspecto) de propriedade da Thomson Reuters.

b) A Thomson Reuters ou seus fornecedores detêm todos os direitos sobre as Licenças, Acessos, Produtos, Serviços e Materiais da Thomson Reuters e possuem pleno poder e autoridade para conceder os direitos estipulados neste Contrato, e a Thomson Reuters detém todos os direitos não especificamente outorgados ao Contratante neste instrumento.

c) As Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e os Materiais da Thomson Reuters, concedidos pela Revista dos Tribunais – Grupo Thomson Reuters, estão sujeitos à proteção, de acordo com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;
- c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço de assinatura.

12.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, "a", do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I - Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

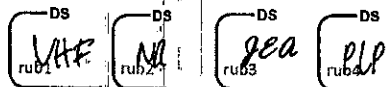
V - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme disposto na legislação pertinente.

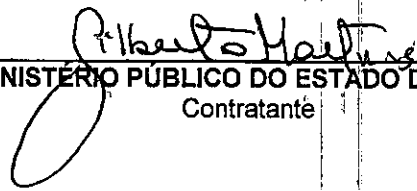


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE**

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 15 de Janeiro de 2021.

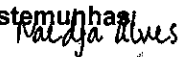

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

DocuSigned by:

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
Contratada

DocuSigned by:

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
Contratada

DocuSigned by:
Testemunhas:
1. 
RG: 5.354.359

2. 
RG: 5.719.583 SSP-PA

ERRATA

ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Errata de Publicação : D.O.E nº 34.459 de 14 de Janeiro de 2021 (Protocolo 618053), PAG. 22

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 052/2020-MP/PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com suporte on-site) de hardware e software, com fornecimento integral de peças de reposição para os equipamentos da marca IBM

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 052/2020-MP/PA, com critério de julgamento menor preço por grupo, modo de disputa "aberto", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com suporte on-site) de hardware e software, com fornecimento integral de peças de reposição para os equipamentos da marca IBM,

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

CNPJ 06.926.223/0001-60 - AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS

- Total do Fornecedor: R\$ 64.900,00

- GRUPO 1 - Valor Global - R\$ 64.900,00

Valor Total do Certame: R\$ 64.900,00

Belém (PA), 13 de Janeiro de 2021

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

LEIA-SE:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 052/2020-MP/PA, com critério de julgamento menor preço por grupo, modo de disputa "aberto", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com suporte on-site) de hardware e software, com fornecimento integral de peças de reposição para os equipamentos da marca IBM,

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

CNPJ 06.926.223/0001-60 - AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS

- Total do Fornecedor: R\$ 64.899,60

- GRUPO 1 - Valor Global - R\$ 64.899,60

Valor Total do Certame: R\$ 64.899,60

Belém (PA), 13 de Janeiro de 2021

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

Protocolo: 618916

CONTRATO

Núm. do Contrato: 003/2021-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação: 025/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (CNPJ nº 60.501.293/0001-12).

Objeto: Fornecimento da assinatura da Biblioteca Digital Proview, com 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao conteúdo contratado, composto por 1234 (um mil, duzentos e trinta e quatro) livros digitais, conforme proposta da Contratada.

Data da Assinatura: 15/01/2021.

Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2022.

Valor global: R\$ 17.874,00 (dezesete mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760; Elemento: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 619137

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 024/2020-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para locação eventual de veículos

Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço global)

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 29/01/2021

Hora da Abertura: 9:30h (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 - Governança e Gestão;

e 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Elemento: 3390-33 - Passagens e despesas de locomoção;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 619161

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 051/2020-MP/PA, com critério de julgamento menor preço por grupo, modo de disputa "aberto", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação de eventos institucionais:

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

- CNPJ 97.551.177/0001-18 - A C NOGUEIRA PRODUÇÕES FIRELII

- Total do Fornecedor: R\$ 66.916,70

GRUPO 1- Valor total deR\$ 54.001,00

GRUPO 2- Valor total deR\$ 12.915,70

Valor Total do Certame: R\$ 66.916,70

Belém (PA), 15 de Janeiro de 2021

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

Protocolo: 619175

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1

Núm. do Convênio: 002/2020-MP/PA

Participes: Ministério Público do Estado do Pará e a SICREDI NORTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo SICREDI NORTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO aos membros e servidores do Ministério Público, doravante denominados "beneficiários".

Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 15/01/2021.

Vigência do Aditamento: 13/02/2021 a 12/02/2022.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 619144

FÉRIAS

PORTARIA N.º 3.632/2020-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 em razão da pandemia, nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGE Nº 2, de 23 de novembro de 2020, que estabelece regras excepcionais para fruição de férias e licenças voluntárias pelos Promotores Eleitorais após a realização das Eleições Municipais de 2020, em razão da alteração do calendário eleitoral promovida pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 7 de janeiro e 1º de março de 2021, não é recomendada a fruição de férias ou licença voluntária pelo(a) Promotor(a) Eleitoral, salvo em situações autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante os termos do art. 3º da mencionada portaria.

CONSIDERANDO que os afastamentos voluntários no período indicado não poderão exceder o prazo de 10 (dez) dias, conforme o § 1º do art. 3º da Portaria PGE nº 2/2020.

CONSIDERANDO a essencialidade da participação do Ministério Público Eleitoral em todas as fases do processo eleitoral, de forma a garantir a realização de eleições hígidas, éticas e equilibradas;

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, para gozo oportuno:

NOME	PERÍODO	DATA DA SUSPENSÃO
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA	01/01 a 30/01/2021	01/01/2021
ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES	25/01 a 23/02/2021	25/01/2021
ANDREA ALICE BRANCHES NAPOLEAO	01/01 a 30/01/2021	01/01/2021
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SA	07/01 a 05/02/2021	07/01/2021
BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS	07/01 a 05/02/2021	07/01/2021
CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES	07/01 a 05/02/2021	07/01/2021
DIEGO LIBARDI RODRIGUES	07/01 a 05/02/2021	07/01/2021